

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: **2026013355**

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação.**

1. DO OBJETO:


O presente procedimento tem por finalidade aquisição de uma **Paleteira Manual** para atender as necessidades do Almoxarifado da SME.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação do serviço, tem como fundamento o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 918 e suas alterações, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no município de Mineiros-GO.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1 - O quantitativo do produto contratado, para efeito de acompanhamento físico e orçamentários, considerará a demanda exposta na tabela a seguir:

QTDE	MED	ESPECIFICAÇÃO
01	Unid.	<p>Paleteira Manual</p> <ul style="list-style-type: none">Material: Aço ou Aço Carbono de alta resistência, com pintura eletrostática a pó (para maior durabilidade contra corrosão).Capacidade carga: mínimo 2.000 kg - 2TAplicação: transporte cargaCaracterísticas adicionais: Elevação hidráulica e controle manualComprimento Útil dos Garfos: 1.150 mmLargura dos garfos - Modelo Largo: Geralmente 680 mm a 685 mmAltura Máxima de Elevação: 190 mm a 200 mm.Altura Mínima (Garfos Abaixados): 75 mm a 85 mmRodas de Nylon ou Poliuretano (PU) com rolamentos de alta durabilidadeRodas simples ou Duplas (Trucada)Peso do Equipamento: Aprox. 70 kg a 90 kg.Segurança: Válvula de sobrecarga (evita o levantamento de cargas acima da capacidade nominal).Manutenção: Pontos de lubrificação (graxeiros) nos principais eixos articulados.Sistema de giro: Com rolamento axialElevação hidráulica e controle manual  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>

3.2 - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela e observados os esclarecimentos constantes neste termo;

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação: A Secretaria Municipal de Educação tem entre suas atribuições desenvolver atividades rotineiras de manutenção nas unidades escolares urbanas e rurais, neste sentido, considerando o grande fluxo de recebimento de materiais como uniformes, materiais escolares, eletrodomésticos e materiais de consumo como materiais de limpeza e outros, a aquisição de uma paleteira manual é uma medida necessária e urgente.

A aquisição de uma paleteira manual é necessária para atender às demandas de carga e descarga de materiais no almoxarifado da SME. O equipamento permitirá maior agilidade na movimentação de volumes pesados, reduzirá o esforço físico dos servidores e contribuirá para a segurança no trabalho. Além disso, garantirá eficiência operacional e melhor organização na distribuição dos materiais às unidades escolares.

4.2 - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

4.2.1 - O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta de mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações do item e **PREVALECENDO O VALOR GLOBAL**, justificando-se a escolha por valor global pois se trata de um único item.

4.2.2 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do produto em perfeitas condições, bem como eventual substituição de unidades defeituosas.

4.3 - OUTRAS PRESCRIÇÕES:

4.3.1 - Não será aceito produto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3.2 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

4.3.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

4.4 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O Produto relacionado anteriormente **deverá ser entregue no Município de Mineiros, Estado de Goiás, na Segunda Avenida, esquina c/ a Rua Alcício José de Freitas, Quadra 7 Lote 6 - Centro, CEP 75.830-082, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com as especificações, mediante apresentação da ordem de fornecimento e acompanhada de documento fiscal;

4.2. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a efetiva entrega do produto objeto do presente certame, por meio do endereço eletrônico: seduc.secretaria@mineiros.go.gov.br e por meio do telefone (64) 3661-0070 ou (64) 99219-3089;

4.3. A Contratada emitirá sempre que houver fornecimento de mercadorias, nota fiscal referente à quantidade fornecida, devendo obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

4.4. A entrega e/ou a devolução do objeto ficará a cargo da empresa vencedora do certame, sendo essa responsável por todos os custos;

4.5. O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias consecutivos**, após o recebimento da autorização de entrega;

4.6. Os prazos da entrega podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para a empresa, a fim de não prejudicar o serviço público;

4.7. O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento efetivo dos produtos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sujeitando-se às penalidades previstas;

4.9. O produto será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do cumprimento dos requisitos e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo;

4.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-à como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.11. A Contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do acondicionamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo esses custos por sua conta;

4.12. O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado após a entrega, que após conferência das requisições, deverá a empresa emitir a nota fiscal que devidamente comprovada e atestada será efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar a data do recebimento da nota fiscal;

5.2 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

5.3 - Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

5.4 - Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, deverá apresentar certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e, se solicitado, deverá comprovar a manutenção das condições que a habilitaram a contratar.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, conforme o prazo constante neste TR ;

6.2 – Substituir, sem ônus, os produtos que apresentarem quaisquer tipos de defeitos;

6.3 – Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;

6.4 - Emitir os documentos fiscais no prazo hábil;

6.5 – Promover por todos os meios necessários à garantia de plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.6 – A falta de quaisquer equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.8 – Comunicar imediatamente a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros fatos, que julgar necessários para o recebimento de correspondência, e outros;

- 6.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato a que se obriga, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.10 – Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo que possam ser autores ou vítimas, bem como terceiros, durante a execução do contrato;
- 6.11 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de Segurança e Saúde no Trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes;
- 6.12 - Arcar com todas as despesas relativas à produção e entrega dos produtos;
- 6.13 - Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;
- 6.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da realização dos serviços, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se-á em responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO;
- 6.15 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, ou pela Secretaria Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade ou verificar quando da execução da autorização de entrega;
- 6.16 - Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada à execução do presente Termo de Referência, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1 – Comunicar a empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- 7.2 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 7.3- Se não sanada as irregularidades, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- 7.4 – Emitir ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.5 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 7.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, objetos e/ou serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.7 - Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega e carimbo de ATESTO do Gestor do Fiscal do contrato;
- 7.8 – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e/ou serviços;
- 7.9 – Não haverá pagamento antecipado, em nenhuma hipótese.

8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 8.1** - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2** – A aquisição dos produtos contratados será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;

8.3 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a FISCAL do Contrato será a Servidora Elma Cristina Brito Carrijo, com a matrícula nº 8360, designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 - São atribuições do (a) Fiscal do (a) Contrato, entre outras:

a) Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como outros documentos porventura exigidos neste Termo de Referência, e atestar a entrega dos produtos /realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

b) Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisões contratuais;

8.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e seu substituto serão encaminhadas por escrito à Prefeitura Municipal de Mineiros, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras;

8.6 - Ao Fiscal do Contrato e a seu substituto fica assegurado o direito de, justificadamente, solicitar a substituição do preposto cujo comportamento seja julgado impróprio, que não corresponda às normas de segurança do Órgão ou que crie obstáculos à fiscalização.

8.7 - A existência e a atuação da fiscalização exercida no fornecimento/ prestação de serviços não exclui a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

8.8 - A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

8.9 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os recursos correrão por conta da seguintes dotações:

✓ 17.1701.12.122.7005.8030 – **Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Educação** – 20262916 – 44.90.52 (101-000) Equipamentos e material permanente.

12. DO CONTRATO:

O licitante vencedor será convocado pela Administração Pública Municipal, para proceder à assinatura do Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis.

13. DA VIGÊNCIA:

Terão como termo inicial a data de assinatura do contrato e como termo final dia 31 de dezembro de 2026.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às seguintes penalidades:

a) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Mineiros, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme o Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando,

para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário(a) Municipal, precedido de análise jurídica, conforme determina o art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1 (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal;

d) Pela inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos Arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total registrado por empresa;

e) A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

f) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

g) A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será reduzido das faturas remanescentes;

h) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis;

i) Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

j) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido a Contratada o contraditório e ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA e/ou pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou ainda, quando for caso, cobrada judicialmente.

15. DA RESCISÃO:

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses do Contratado:

a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no presente Termo e seus anexos;

b) Transferir ou ceder às obrigações assumidas a terceiros, no todo ou em parte;

c) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução das obrigações assumidas, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

e) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

f) Ser declarada inidônea e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

g) Subcontratar total ou parcial o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com a expressa autorização do Contratante.

16. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvida ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1 - O presente termo de referência foi elaborado pela a Diretora de Compras da Educação, Elma Cristina Brito Carrijo.

Mineiros - Goiás, 23 de fevereiro de 2026.

ELMA CRISTINA BRITO CARRIJO
Diretora de Compras da Educação

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Educação, manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.

VANILDE TERRIBILE
Superintendente Executiva da SME

ADOTO e APROVO o presente Termo de Referência, quanto a aquisição de uma Paleteira Manual para atender as necessidades do Almoarifado da SME.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2026013355

A Secretaria Municipal de Educação de Mineiros-GO, torna público aos interessados, que os termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 11 . 03 .2026 até 16 . 03 .2026, cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global ofertado, para aquisição de uma Paleteira Manual, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site: www.mineiros.go.gov.br , no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. A dispensa em tela, tem como objeto a aquisição de uma Paleteira Manual para atender as necessidades do Almoxarifado da SME.

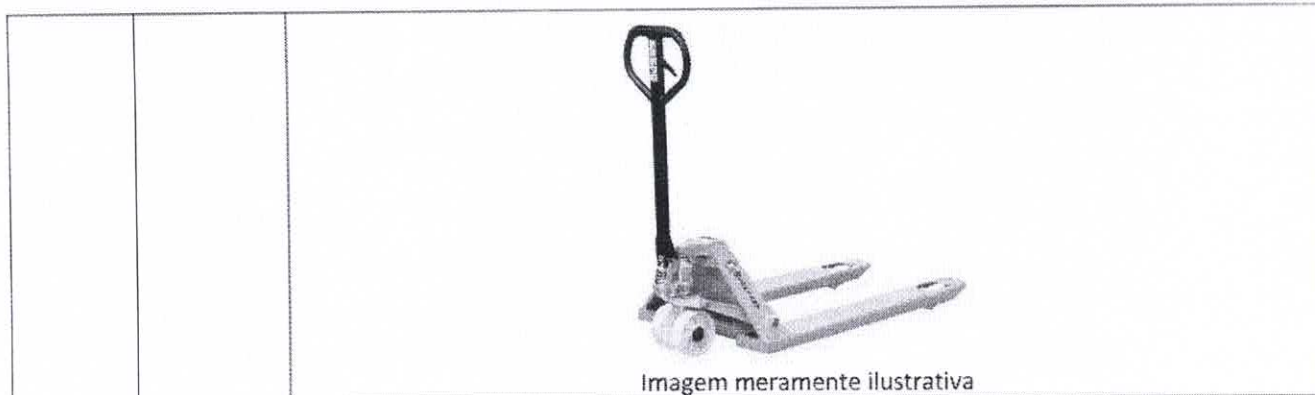
2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte email: compras@mineiros.go.gov.br , entre os dias 11 . 03 .2026 até 16 . 03 .2026.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de encerramento constante do site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor global, especificação completa do objeto conforme Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA		
QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	UN	<p>Paleteira Manual</p> <ul style="list-style-type: none">● Material: Aço ou Aço Carbono de alta resistência, com pintura eletrostática a pó (para maior durabilidade contra corrosão).● Capacidade carga: mínimo 2.000 kg - 2T● Aplicação: transporte carga● Características adicionais: Elevação hidráulica e controle manual● Comprimento Útil dos Garfos: 1.150 mm● Largura dos garfos - Modelo Largo: Geralmente 680 mm a 685 mm● Altura Máxima de Elevação: 190 mm a 200 mm.● Altura Mínima (Garfos Abaixados): 75 mm a 85 mm● Rodas de Nylon ou Poliuretano (PU) com rolamentos de alta durabilidade● Rodas simples ou Duplas (Trucada)● Peso do Equipamento: Aprox. 70 kg a 90 kg.● Segurança: Válvula de sobrecarga (evita o levantamento de cargas acima da capacidade nominal).● Manutenção: Pontos de lubrificação (graxeiras) nos principais eixos articulados.● Sistema de giro: Com rolamento axial● Elevação hidráulica e controle manual



2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor global e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado, que é de R\$ 2.151,65 (dois mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Mineiros (GO), 23 de fevereiro de 2026.

Ass. Digitalmente
ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
25/02/2026 14:28:37 -0300

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação